

SBE - Sistemas de benefícios Educacionais (Babá)

Marque a opção da empresa (preenchimento obrigatório):

() **VLI**

() **FCA**
Uma empresa **VLI**

() **Ferrovias Norte Sul**
Uma empresa **VLI**

() **TIPLAM**
Uma empresa **VLI**

1) Dados do empregado:

Nome empregado:

Matrícula:*

Telefone/Carrier/Ramal: ()

Para o cadastro de dados pessoais de crianças e adolescentes, nos termos do artigo 14, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), na qualidade de um dos pais ou responsável legal pelo menor, autorizo expressamente a coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais para a adesão ao reembolso mensal de babá. Os dados coletados serão destinados e compartilhados exclusivamente ao benefício e objeto contratual referenciado, sempre no melhor interesse do menor.

Direito de Revogação do Consentimento: Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação ao Recursos Humanos. Estou ciente que a não concessão do consentimento para tratamento do dado pessoal do menor ou sua solicitação de revogação implicará na inviabilidade do fornecimento do benefício.

Para usufruir do benefício babá, de acordo com as normas vigentes, preencher os campos abaixo:

2) Dados do Dependente:

1) Nome do Dependente:

3) Dados da babá:

Nome completo da babá:

CPF da babá:

4) Assinaturas / Datas:

Assinatura Empregado

Matrícula: _____

Data: __/__/__

Assinatura GA

Matrícula: _____

Data: __/__/__

Documentos necessários para habilitação do benefício:

Contrato de trabalho

CTPS da babá (pág. identificação e pág. contrato)

Recibo de pagamento eSocial assinado

Documento de arrecadação do eSocial com respectivo comprovante de pagamento

Formulário de solicitação mensal do Reembolso Babá

Para usufruir do benefício babá, o contratante deve ser obrigatoriamente a mãe e os valores informados mensalmente não podem ter juros e multa.

Declaro serem verdadeiras as informações acima. Comprometo-me mantê-las atualizadas comunicando a Gerência de RH através da SBE - Sistema de Benefícios Educacionais no início de cada ano letivo ou caso houver alteração na contratada, no prazo de 5 (cinco) dias.